



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|  |                          |                                 |
|--|--------------------------|---------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> SER Educacional S.A.   |                          | <b>UF:</b> PE                   |
| <b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Joaquim Nabuco de Belém (FJN de Belém), a ser instalada no município de Belém, no estado do Pará |                          |                                 |
| <b>RELATORA:</b> Márcia Angela da Silva Aguiar   |                          |                                 |
| <b>e-MEC Nº:</b> 201405599   |                          |                                 |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br>324/2017   | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>5/7/2017 |

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade Joaquim Nabuco de Belém (FJN de Belém), a ser instalada na Avenida José Bonifácio, nº 893, bairro São Braz, no município de Belém, estado do Pará, mantida pelo SER Educacional S.A., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.986.320/0001-13, com sede na Avenida da Saudade, nº 254, no bairro Santo Amaro, município de Recife, estado de Pernambuco.

Em consulta ao Sistema e-MEC, verificou-se que constam registradas, em nome da mantenedora, as seguintes instituições:

| <b>Código</b> | <b>Instituição</b>  |
|---------------|---|
| 2835          | Centro Universitário Maurício de Nassau (UNISSAU)               |
| 19345         | Faculdade Joaquim Nabuco de Natal (FJN de Natal)                |
| 18642         | Faculdade Maurício de Nassau de Ananideua (FMN Ananideua)       |
| 18648         | Faculdade Maurício de Nassau de Arapiraca (FMN Arapiraca)       |
| 18651         | Faculdade Maurício de Nassau de Boa Vista (FMN Boa Vista)       |
| 19334         | Faculdade Maurício de Nassau de Brasília (FMN de Brasília)      |
| 18675         | Faculdade Maurício de Nassau de Campo Grande - FMN Campo Grande |
| 18653         | Faculdade Maurício de Nassau de Garanhuns (FMN Garanhuns)       |
| 12415         | Faculdade Maurício de Nassau de Maceió (FMN Mangabeiras)        |
| 18647         | Faculdade Maurício de Nassau de Marabá (FMN Marabá)             |
| 18649         | Faculdade Maurício de Nassau de Mossoró (FMN de Mossoró)        |
| 18671         | Faculdade Maurício de Nassau de Porto Velho (FMN Porto Velho)   |
| 18650         | Faculdade Maurício de Nassau de Rio Branco (FMN Rio Branco)     |
| 19844         | Faculdade Maurício de Nassau de Sobral (FMN Sobral)             |
| 1582          | Faculdade Uninabuco Janga                                       |
| 19329         | Faculdade Uninabuco João Pessoa                                 |
| 19331         | Faculdade Uninabuco Maceió                                      |
| 4118          | Faculdade Uninabuco Paulista                                    |
| 4153          | Faculdade Uninabuco Recife                                      |
| 18211         | Faculdade Uninassau Cabo  |
| 14717         | Faculdade Uninassau Caruaru                                     |
| 17816         | Faculdade Uninassau de Feira de Santana                         |

|       |  |
|-------|--|
| 14321 | Faculdade Uninassau Fortaleza                                      |
| 19333 | Faculdade Uninassau Fortaleza - Parangaba                          |
| 18209 | Faculdade Uninassau Jabotão  |
| 18075 | Faculdade Uninassau Jabotão dos Guararapes                         |
| 18652 | Faculdade Uninassau Juazeiro do Norte                              |
| 4135  | Faculdade Uninassau Manaus   |
| 18643 | Faculdade Uninassau Maracanaú                                      |
| 18210 | Faculdade Uninassau Olinda   |
| 18023 | Faculdade Uninassau Petrolina                                      |
| 19335 | Faculdade Univeritas Universus Veritas Anápolis (Veritas Anápolis) |

Fonte: e-MEC

O pedido de credenciamento institucional tramita juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Administração, bacharelado (código: 1288073; processo: 201405600); Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1288074; processo: 201405602); Logística, tecnológico (código: 1288077; processo: 201405605); Segurança no Trabalho, tecnológico (código: 1288078; processo: 201405606); e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1288081; processo: 201405608).

As análises da fase Despacho Saneador foram consideradas satisfatórias, tendo a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) optado pelo prosseguimento do seu fluxo regular, avaliando que o processo atendia às exigências estabelecidas pelo Decreto 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto 6.303/2007 e pela Portaria MEC 40/2007.

Os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação de comissão de avaliação *in loco* para fins de credenciamento, tendo a visita ocorrida no período de 19/2/2017 a 23/2/2017, sendo emitido o relatório de nº 117.426, por meio do qual foram atribuídos os conceitos que constam no quadro abaixo e tendo a instituição obtido, ao final da avaliação, Conceito Final igual a 4 (quatro).

### **Dimensão 1: Planejamento e Avaliação Institucional – conceito: 4**

| <b>Indicador</b>   | <b>Conceito</b> |
|--|-----------------|
| 1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional. | NSA             |
| 1.2 Projeto/processo de auto avaliação institucional.  | 4               |
| 1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.                       | NSA             |
| 1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.  | NSA             |
| 1.5 Elaboração do relatório de auto avaliação.   | NSA             |

### **Dimensão 2: Desenvolvimento Institucional – conceito: 3.8**

| <b>Indicador</b>   | <b>Conceito</b> |
|--|-----------------|
| 2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.  | 4               |
| 2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.  | 4               |
| 2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.  | 4               |
| 2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.   | 3               |
| 2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural. | 4               |
| 2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.  | 3               |
| 2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.  | 4               |

|   |   |
|---|---|
| 2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial. | 3 |
| 2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.   | 5 |

### Dimensão 3: Políticas Acadêmicas – conceito: 3.3

| Indicador  | Conceito |
|--|----------|
| 3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.   | 3        |
| 3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>   | NSA      |
| 3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>  | 3        |
| 3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.                           | 4        |
| 3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão   | 3        |
| 3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura. | 4        |
| 3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa  | 4        |
| 3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.   | 3        |
| 3.9 Programas de atendimento aos estudantes.   | 3        |
| 3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.  | 4        |
| 3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.  | 3        |
| 3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.   | 2        |
| 3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais   | NSA      |

### Dimensão 4: Políticas de Gestão – conceito: 3.7

| Indicador   | Conceito |
|---|----------|
| 4.1 Política de formação e capacitação docente                                      | 4        |
| 4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo              | 3        |
| 4.3 Gestão institucional.   | 3        |
| 4.4 Sistema de registro acadêmico   | 5        |
| 4.5 Sustentabilidade financeira.  | 4        |
| 4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.   | 3        |
| 4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.                  | NSA      |
| 4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo. | NSA      |

### Dimensão 5: Infraestrutura Física – conceito: 3.4

| Indicador   | Conceito |
|---|----------|
| 5.1 Instalações administrativas.  | 3        |
| 5.2 Salas de aula   | 4        |
| 5.3 Auditório(s).   | 3        |
| 5.4 Sala(s) de professores.   | 3        |
| 5.5 Espaços para atendimento aos alunos.  | 3        |
| 5.6 Infraestrutura para CPA.  | 3        |
| 5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.              | 4        |
| 5.8 Instalações sanitárias  | 3        |
| 5.9 Biblioteca: infraestrutura física.  | 3        |
| 5.10 Biblioteca: serviços e informatização.   | 3        |
| 5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.                                       | 4        |
| 5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.                     | 3        |
| 5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.                              | 3        |
| 5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física | 3        |

|   |   |
|---|---|
| 5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços. | 4 |
| 5.16. Espaços de convivência e de alimentação.                              | 5 |

Todos os requisitos legais de natureza regulatória foram considerados atendidos.

Nem a mantenedora nem a Secretaria impugnaram o relatório de avaliação.

A SERES, ao analisar os autos do processo de credenciamento institucional, refere-se aos processos de autorização dos cursos já mencionados, informando que as respectivas comissões de avaliação *in loco* atribuíram os seguintes conceitos:

| Curso/Grau                              | Período de realização da avaliação <i>in loco</i> | Dimensão 1: Org. Didático-Pedagógica | Dimensão 2: Corpo Docente | Dimensão 3: Instalações Físicas | Conceito de Curso |
|---|---|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Administração, Bacharelado              | 21 a 24/6/2015                                    | 3.7                                  | 3.9                       | 3.3                             | 4                 |
| Ciências Contábeis, Bacharelado         | 2 a 5/8/2015                                      | 3.5                                  | 3.7                       | 3.1                             | 3                 |
| Logística, Tecnológico                  | 10 a 13/6/2015                                    | 3.2                                  | 4.2                       | 3.4                             | 4                 |
| Segurança no Trabalho, Tecnológico      | 21 a 24/6/2015                                    | 3.8                                  | 4.5                       | 3.3                             | 4                 |
| Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico | 21 a 24/6/2015                                    | 3                                    | 4.2                       | 2.7                             | 3                 |

A SERES, em suas considerações, transcritas *ipsis litteris*, conclui o seguinte:

[...]

*O pedido de credenciamento da FACULDADE JOAQUIM NABUCO DE BELÉM protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, cinco pedidos de autorização de cursos superiores: Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Logística, tecnológico; Segurança no Trabalho, tecnológico; e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico. Todos já submetidos ao fluxo regulatório, e com visitas *in loco* realizadas por equipes de especialistas do Inep.*

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a FACULDADE JOAQUIM NABUCO DE BELÉM possui condições muito boas de organização acadêmica e de organização administrativa, bem como condições satisfatórias de infraestrutura. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Além disso, nenhum item dos cinco eixos elencados recebeu conceito abaixo do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Final com menção “4”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “muito bom” de qualidade.*

*Outrossim, as propostas para a oferta dos cursos superiores atenderam a todos os requisitos legais e normativos, obtiveram conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso “4” (quatro) – Administração, Logística e Segurança no Trabalho, e Conceito de Curso “3” (três) – Ciências Contábeis e Gestão de Recursos Humanos. Assim sendo, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para as autorizações dos cursos.*

*Destarte, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos pleiteados encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se,*

*principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1, de 03 de janeiro de 2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, sugere-se o credenciamento da interessada pelo prazo máximo de 4 anos, de acordo com o Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

#### **4. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE JOAQUIM NABUCO DE BELÉM (código: 19332), a ser instalada na Rua José Bonifácio, nº 893, bairro São Braz, no município de Belém, no estado do Pará. CEP: 66.063-425, mantida pela SER EDUCACIONAL S.A (código 1847), com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Administração, bacharelado (código: 1288073; processo: 201405600); Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1288074; processo: 201405602); Logística, tecnológico (código: 1288077; processo: 201405605); Segurança no Trabalho, tecnológico (código: 1288078; processo: 201405606); e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1288081; processo: 201405608), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

#### **2. Considerações da Relatora**

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Joaquim Nabuco de Belém (FJN de Belém), para a oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Logística, tecnológico; Segurança no Trabalho, tecnológico; e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; e incorporo a este parecer o relatório da comissão de avaliação e o relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Passo ao voto.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Joaquim Nabuco de Belém (FJN de Belém), a ser instalada na Avenida José Bonifácio, nº 893, no bairro São Braz, município de Belém, estado do Pará, mantida pelo SER Educacional S.A., com sede no município de Recife, estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Logística, tecnológico; Segurança no Trabalho, tecnológico; e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, com o número de vagas totais anuais determinado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 5 de julho de 2017.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente